

LEI Nº 1.018, DE 17 DE JUNHO DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 1.515,77 (um mil, quinhentos e quinze cruzeiros e setenta e sete centavos), na verba e título abaixo:~~

~~11/3.1.3.0 12.00 Comissões e corretagens Cr\$ 1.515,77~~

~~**Art. 2º** As despesas de que trata o artigo anterior, são para cobertura da corretagem oriunda da alienação das ações da Petrobrás.~~

~~**Art. 3º** Os recursos para fazer face aos encargos da presente Lei são os do provável excesso de arrecadação ou outras de que possa dispor.~~

~~**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 17 de junho de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.